



DECRETO Nº 019 – 09 DE MARÇO DE 2026



PREFEITURA DE
PETROLINA

DECRETO Nº. 019, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Ementa: Reajusta as tarifas do serviço de transporte individual de passageiros por motocicletas (Mototáxi) no Município de Petrolina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 60, incisos VII e XX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Municipal nº 2.224, de 20 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, conforme exigência expressa do artigo 19 da Lei Municipal nº 2.224/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o valor das tarifas do serviço de transporte individual de passageiros por motocicletas (Mototáxi) no Município de Petrolina;

CONSIDERANDO que o último reajuste tarifário do serviço de mototáxi foi realizado em 21 de julho de 2021, por meio do Decreto Municipal nº 086/2021;

CONSIDERANDO que nos últimos 04 (quatro) anos, sem reajuste da tarifa, houve aumento sucessivo nos preços dos combustíveis e demais insumos determinantes para o regular funcionamento do serviço de transporte individual de passageiros por motocicletas (Mototáxi);

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela COOPEFAM (Cooperativa de Mototaxistas de Petrolina), solicitando o reajuste tarifário em razão da defasagem dos preços;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 03/2026 da AMMPLA, que apurou o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), acumulado no período de agosto de 2021 a dezembro de 2025, resultando no percentual de 27,09% (vinte e sete vírgula zero nove por cento);

CONSIDERANDO o princípio da modicidade tarifária, segundo o qual as tarifas cobradas dos usuários dos serviços públicos devem ser fixadas em valores que assegurem

Assinado por 3 pessoas: EDILSON LEITE LIMA, PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/87FE-EC08-677E-D2B7> e informe o código 87FE-EC08-677E-D2B7





PREFEITURA DE
PETROLINA

tanto a sustentabilidade econômica da prestação do serviço quanto o acesso da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustadas as tarifas do serviço de transporte individual de passageiros por motocicletas (Mototáxi) no Município de Petrolina, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de agosto de 2021 a dezembro de 2025, no percentual de 27,09% (vinte e sete vírgula zero nove por cento), ficando estabelecido o valor máximo de R\$ 15,00 (quinze reais), nos limites da área urbana do Município de Petrolina, com os seguintes valores máximos por trecho, dias da semana e horários:

I - R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) para o EIXO 1, que compreende o deslocamento do Centro para os seguintes bairros: Areia Branca, Dom Malan, Vila Eduardo, Loteamento Nova York, Vila Mocó, Km 2, Gercino Coelho, Jardim Maravilha, Caminho do Sol, Palhinhas, Maria Auxiliadora, Atrás da Banca e São José, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 20h00, e aos sábados até às 15h00; R\$ 10,00 (dez reais) aos sábados a partir das 15h00, domingos e feriados;

II - R\$ 10,00 (dez reais) para o EIXO 2, que compreende o deslocamento do Centro para os seguintes bairros: José e Maria, Vila Débora, Loteamento Recife, Vila Marcela, Henrique Leite, Idalino Bezerra, Loteamento Geovana, Vila Vitória, Jatobá I e II, Ouro Preto, Pedro Raimundo, Jardim Amazonas, Vale do Grande Rio, Ipsep I, Parque Massangano, Cohab Massangano, Distrito Industrial, Vila Eulália, Vila Verde, Vila Real, Vila Esperança, Mais Viver Grande Rio/Petrolina/São Francisco/Vinhedos, Morada Nova, Alto do Cocar, Pedra Linda, Novo Tempo, Santa Luzia, Terra do Sul, Mandacaru, Parque Mandacaru, São Joaquim, São Jorge, Dom Avelar, Padre Cícero, Vila Marcela, Padre José de Castro, João de Deus, Cosme e Damião, Nova Vida I e II, Ipsep II, Vale Dourado, Santo André, Cohab VI, Rio Corrente, Rio Claro, Guanabara, Jardim Guararapes, Alto da Boa Vista, Jardim Imperial, Portal da Cidade, Nova Petrolina, Residencial Brasil, Vale das Mangueiras, Flor de Algodão, Vale dos Coqueiros, Quati I e II, Jardim São Paulo, Cacheado, Vila Rotary, São Gonçalo, Jardim Petrópolis, Parque São Gonçalo e Colina do Rio, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 20h00, e aos sábados

Assinado por 3 pessoas: EDILSON LEITE LIMA, PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/87FF-ECD8-677E-D2B7> e informe o código 87FF-ECD8-677E-D2B7





PREFEITURA DE
PETROLINA

até às 15h00; R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) aos sábados a partir das 15h00, domingos e feriados;

III - R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) para o EIXO 3, que compreende o deslocamento do Centro para os seguintes bairros: Residencial Monsenhor Bernardino, Santa Bárbara, Buona Vitta, Topázio, Vale das Esmeraldas, Parque Petrolina e Residencial Pomares, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 20h00, e aos sábados até às 15h00; R\$ 14,00 (quatorze reais) aos sábados a partir das 15h00, domingos e feriados;

IV - R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) para o EIXO 4, que compreende o deslocamento do Centro para o Residencial Vivendas, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 20h00, e aos sábados até às 15h00; R\$ 15,00 (quinze reais) aos sábados a partir das 15h00, domingos e feriados.

Art. 2º Ficam estabelecidos os valores a seguir descritos para o deslocamento entre bairros:

I - R\$ 9,00 (nove reais) para o deslocamento dos bairros Gercino Coelho, Palhinhas, Jardim Maravilha, Km 2 e Parque Bandeirantes para os bairros Vila Eduardo, Nova York, São José, Areia Branca e Caminho do Sol, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 20h00, e aos sábados até às 15h00; R\$ 10,00 (dez reais) aos sábados a partir das 15h00, domingos e feriados;

II - R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) para o deslocamento dos bairros Parque São Gonçalo, Residencial Nova Petrolina, Residencial Brasil, Jardim Guarapés, Vale das Mangueiras, Nova Petrolina, São Gonçalo, Jardim Petrópolis, Cosme e Damião, Jardim Imperial, Portal da Cidade, Ipsep II, S. Rafael e Colina do Rio para os bairros Vila Marcela, Padre Cícero, Padre José de Castro, Santa Bárbara, Monsenhor Bernardino, Dom Avelar, São Joaquim, Henrique Leite, Idalino Bezerra, Rio Jordão, Loteamento Geovana, Topázio, Buona Vitta, Vale das Esmeraldas e Vila Vitória, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 20h00, e aos sábados até às 15h00; R\$ 15,00 (quinze reais) aos sábados a partir das 15h00, domingos e feriados;

III - R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) para o deslocamento dos bairros Dom Avelar, São Joaquim, Terra do Sul, Santa Luzia, São Jorge, Vila Marcela, Vila Débora, Loteamento Recife, Henrique Leite, Fernando Idalino, Vila Vitória, Loteamento

Assinado por 3 pessoas: EDILSON LEITE LIMA, PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/87FF-ECDB-677E-D2B7> e informe o código 87FF-ECDB-677E-D2B7





PREFEITURA DE
PETROLINA

Geovana, Jatobá I e II, Cidade Universitária, Vila Eduardo, Padre Cícero, Sol Nascente, Água Viva, Portal das Águas, Monsenhor Bernardino, Santa Bárbara, Buona Vitta, Padre José de Castro, Mandacaru, José e Maria, Areia Branca, Vila Eulália, Novo Tempo, Novo Horizonte, Ipsep I, São José, Vila dos Ingás I e II, Nova York, Vila Nova, Loteamento São Francisco, São Geraldo, Rio Jordão e Maria Auxiliadora para os bairros João de Deus, Cosme e Damião, Santo André, Ipsep II, São Gonçalo, Rio Corrente, Cohab VI, Jardim Guanabara, Alto da Boa Vista, Jardim Imperial, Rio Claro, Distrito Industrial, Nova Vida I e II, Jardim Petrópolis, Jardim Amazonas, Pedro Raimundo, Parque Massangano, Jardim Guararapes, Jardim São Paulo, Residencial Jardim São Paulo, Nova Petrolina, Quati I e II, Cohab Massangano, Parque São Gonçalo, Residencial Brasil, Portal da Cidade, Alto do Cocar, Cacheado, Vale do Grande Rio e Nova Petrolina, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 20h00, e aos sábados até às 15h00; R\$ 15,00 (quinze reais) aos sábados a partir das 15h00, domingos e feriados.

Art. 3º Quando do transporte fora do perímetro urbano do Município de Petrolina, fica autorizada a livre negociação da tarifa entre o usuário e o mototaxista.

Art. 4º Os permissionários do serviço de transporte individual de passageiros por motocicletas (Mototáxi) deverão afixar, em local visível ao usuário, tabela contendo os valores das tarifas vigentes, sob pena das sanções previstas na legislação municipal aplicável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal nº 086/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2026.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito de Petrolina

Pedro Eduardo Alencar Granja
Procurador-Geral do Município

Edilson Leite Lima
Diretor Presidente da Autarquia de Mobilidade Urbana de Petrolina - AMMPLA

Assinado por 3 pessoas: EDILSON LEITE LIMA, PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/87FF-ECDB-677E-02B7> e informe o código 87FF-ECDB-677E-02B7





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 87FF-ECD8-677E-D2B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILSON LEITE LIMA (CPF 027.XXX.XXX-89) em 09/03/2026 17:03:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA (CPF 091.XXX.XXX-32) em 09/03/2026 17:07:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 10/03/2026 10:31:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/87FF-ECD8-677E-D2B7>